



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO 1454 DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIRA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Ijaci/MG no uso de suas atribuições e nos termos da Legislação Municipal que trata da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados, nos termos do art. 2º da Lei Municipal 1.095/2011, para comporem a Comissão de Análise dos pedidos de diárias e viagem os servidores municipais e agentes políticos do Município:

Jefferson Rodrigo Silveira
Maria do Socorro Felix
José Augusto Ramos Lucas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Ijaci, 31 de janeiro de 2017.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ijaci - MG	
Afixado no quadro de avisos de	
publicações no período de:	
31/01/2017	
Servidor	Maria do Socorro Felix
Cargo	Receptionista
CPF ou RG	45.435.266



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1452 DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IJACI, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei 1181 de 12 de Setembro de 2013 e considerando expediente oriundo da Secretaria Municipal de Ação Social e desligamento de membros do conselho nomeados anteriormente (Decreto 1350/2015).

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, os seguintes membros:

Titular	Suplente	Segmento
Luiz Octavio Souza de Oliveira	Terezinha Marques Bevilaqua	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Débora Borges Girardeli	Liliane Leandro Vilas Boas	Secretaria Municipal de Educação
Bruno Henrique Tomas	Gabriel Florêncio Dias	Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer
Tatiane Silva Santos	Maria Aparecida Borges	Associação Mãe dos Frutos
Liliane Moreira Santos Barro	Danielle Taciana Vilas Boas Costa	Associação Moradores Pedra Negra – AMOPEN
Terezinha do Carmo Carvalho Vida	Maria Aparecida Nazaré de Jesus	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

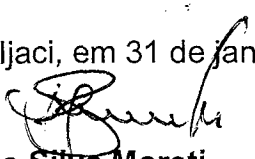
Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, nomeados no artigo anterior é de 4 (quatro) anos, **devendo convocar** Assembléia Geral de Entidades Sociais em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato para fins de escolha dos novos representantes das entidades sociais, titulares e suplentes, nos termos do art. 9º e 10º da Lei municipal nº. 1181 de 12 de setembro de 2013.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ijaci-MG
Afixado no quadro de avisos de
publicações no período de:
31/01/2017
Servidor:
Maria A. S. Fonseca
Cargo:
Recepcionista
CPF ou RG: 15435266

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 31 de janeiro de 2017.


Fabiano Silva Moreti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1445 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Ijaci, suas secretarias e demais órgãos que a compõe, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IJACI, FABIANO DA SILVA MORETI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, II, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da estrutura física e administrativa do Município;

CONSIDERANDO a inviabilidade de se conseguir, com eficiência, o levantamento das informações necessárias para um bom atendimento à população e aos usuários dos serviços prestados pelo Município;

CONSIDERANDO o interesse público em questão,

DECRETA:

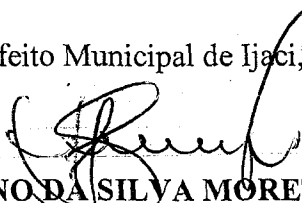
Art. 1º No período de 05 a 17 de janeiro de 2017 haverá apenas expediente interno nos Prédios da Prefeitura Municipal, devendo os servidores cumprirem o horário normal de trabalho.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica, no entanto, aos serviços essenciais, de educação e saúde, outros determinados por situação de emergência, e, especificamente, às Unidades Básicas de Saúde, Escolas Municipais, Creches, Conselho Tutelar, Unidade do CREAS e Biblioteca Pública Municipal, que continuarão funcionando em seu expediente normal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ijaci - MG	
Afixado no quadro de avisos de	
publicações no período de:	
05/01/2017	____/____/____
_____ Servidor	
_____ Cargo	
_____ CPF ou RG	

Gabinete do Prefeito Municipal de Ijaci, 05 de janeiro de 2017.


FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº. 1447 DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

“ALTERA VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IJACI – UFI”.

O Prefeito Municipal de Ijaci, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 174 da Lei complementar 852/2005, bem como o IGP-M acumulado nos doze meses do exercício de 2016, conforme apurado em <http://www.portalbrasil.net/igpm.htm>,

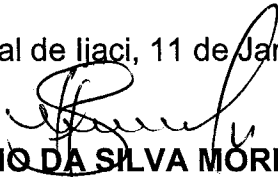
DECRETA

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal do Município de Ijaci – UFI – a que se refere o art. 172 da Lei complementar 852/2005 de 29 de Dezembro de 2005 fica fixado em R\$ 50,94 (cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Ijaci, 11 de Janeiro de 2017.


FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº. 1446 DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IJACI, no uso de suas atribuições legais e considerando a nomeação do atual Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio ambiente e Turismo e o disposto no art. 5º, I da Lei Municipal 1.160/2013;

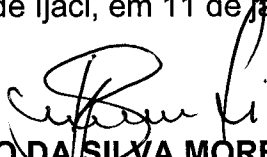
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, o titular do órgão executivo municipal de meio ambiente **Felipe Henrique Oliveira**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições contidas no Decreto 1412 de 25 de maio de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 11 de janeiro de 2017.


FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1461 DE 02 DE MARÇO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA
226 Livro 01 Folha 02
03 / 03 / 2017

Assinatura

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO INSTITUÍDA PELO DECRETO 1424 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016 E ESTABELECE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IJACI, no uso de suas atribuições legais e considerando que não foi concluído o processo administrativo nº 01/2016 que tinha como função apurar denúncias de irregularidades ocorridas na aquisição do medicamento zavesca, e

CONSIDERANDO que embora tenha sido instituída Comissão Especial para apuração da irregularidade nas aquisições de medicamentos pelo Município de Ijaci, através do Decreto Nº 1424/2016, o qual fixou prazo de 60 (sessenta dias) para a conclusão;

CONSIDERANDO que não houve prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo, especialmente em virtude do desinteresse de servidores em participar da Comissão e a possibilidade de inclusão, observado o princípio da imparcialidade, de servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão em sentido amplo, a teor da Consulta n. 932.586 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a troca na gestão municipal e a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de interesse do Município;

CONSIDERANDO que não houve parecer final de forma conclusiva, mas tão somente apontando a necessidade de realização de auditoria por parte do Controle Interno;

CONSIDERANDO a existência de fortes indícios de falsificação de documentos públicos e de dano ao erário;

DECRETA

Art. 1º Em substituição aos membros nomeados no Decreto 1424 e suas posteriores alterações pelos servidores abaixo relacionados:

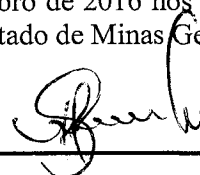
Presidente: ARACY RENATA BASTOS SILVEIRA

Relator: RICARDO JESUS DA FONSECA

Membro: MARIA DO SOCORRO FÊLIX

Art. 2º Fica prorrogado o prazo para conclusão do processo administrativo 01/2016 até 30 de março de 2017.

Art. 3º Deverá o Controle Interno apresentar para a Comissão cópia dos relatórios mensais dos períodos compreendidos entre os anos de janeiro de 2012 à dezembro de 2016 nos termos do art. 5º, XII, a da Instrução Normativa 08/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Art. 4º Deverá ainda o Controle Interno fazer a auditoria, concomitantemente ao Processo Administrativo, a fim de que sejam apontados, igualmente, responsáveis por eventuais danos ao patrimônio público.

Art. 5º Os membros da comissão instituída no presente Decreto não farão jus a gratificação, ficando estes dispensados de suas funções no período em que estiverem trabalhando a serviços da Comissão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Ijaci, 02 de março de 2017.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ijaci - MG
Afixado no quadro de avisos de
publicações no período de:
03/03/17 a ____/____/____

Servidor
Maria S. S. Fomela
Cargos
Recepcionista
OFF ou RG 15.435.266



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1462 DE 02 DE MARÇO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA

N.º 227 Livro 01 Folha 02

03 / 03 / 2017



Assinatura

**ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO INSTITUÍDA
PELO DECRETO 1425 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016 E
ESTABELECE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IJACI, no uso de suas atribuições legais e considerando que não foi concluído o processo administrativo instituído pelo Decreto Nº 1425/2016, que tinha como objeto apurar denúncias de irregularidades acerca do recebimento de obras do processo licitatório 028/2014, Tomada de Preços 03/2014, com recurso advindos do PAC 207348/2013 – Processo 23400012814201311, e, ainda

CONSIDERANDO que não houve prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo, especialmente em virtude do desinteresse de servidores efetivos em participar da Comissão e a possibilidade de inclusão, observado o princípio da imparcialidade, de servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão em sentido amplo, a teor da Consulta n. 932.586 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a troca na gestão municipal e a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos de interesse do Município;

CONSIDERANDO que não houve parecer final de forma conclusiva, mas tão somente apontando a necessidade de realização de auditoria por parte do Controle Interno;

CONSIDERANDO a existência de fortes indícios de dano ao erário;

DECRETA

Art. 1º Em substituição aos membros nomeados no Decreto 1425 e suas posteriores alterações pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: MARCOS RODRIGUES PINTO

Relator: DANIEL RODRIGUES SILVA – Assessor Jurídico

Membro: ÁLVARO ANDRÉ SILVA

“Art. 2º Fica prorrogado o prazo para conclusão do processo administrativo 01/2016 até 30 de março de 2017.

Art. 3º Deverá o Controle Interno apresentar para a Comissão cópia dos relatórios mensais dos referentes ao período de execução e pagamento da obra sob análise nos termos do art. 5º, XII, a da Instrução Normativa 08/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º Deverá ainda o Controle Interno fazer a auditoria, concomitantemente ao Processo Administrativo, a fim de que sejam apontados, igualmente, responsáveis por eventuais danos ao patrimônio público e para quantificar o dano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Art. 5º Os membros da comissão instituída no presente Decreto não farão jus a gratificação, ficando estes dispensados de suas funções no período em que estiverem trabalhando a serviços da Comissão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Ijaci, 02 de março de 2017.

FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ijaci-MG	
Afixado no quadro de avisos de	
publicações no período de:	
02/03/17	____/____/____

____	Servidor
Maria A. S. Tomé	____
Cargos	
Recepcionista	____
CPF ou RG	
15.435.266	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº. 1457 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017 .

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as indicações dos respectivos segmentos,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, os seguintes membros:

Membros da Administração:

- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS

- Fabiane Evangelista Carvalho (Titular)
- Terezinha Marques Bevilaqua (Suplente)

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS

- Wilson Antônio Silva (Titular)
- Regiane Aparecida Paixão (Suplente)

- Representante da Secretaria Municipal de Planejamento

- Plinio dos Santos Pereira (Titular)
- Jefferson Rodrigo Silveira (Suplente)

- Representante da Secretaria Municipal de Educação

- Debora Borges Giardeli (Titular)
- Liliane Leandro Vilas Boas (Suplente)

Membros da Sociedade Civil:

- Entidade Associação Conselho Segurança Pública - CONSEPI

- Neuzimar Aparecida Pinheiro (Titular)
- Maria José de Oliveira (Suplente)

- Entidade Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE

- Terezinha do Carmo de Carvalho Vida (Titular)
- Maria Aparecida Nazaré de Jesus (Suplente)

- Entidade Associação Mãe dos Frutos

Prefeitura Municipal de Ijaci - MG	
Atixado no quadro de avisos de	
publicações no período de:	
09/09/17	a ____/____/____
_____ Servidor	
Maria A S Fomela	
_____ Cargo	
Receptionista	
CPF ou RG 115.435.260	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

- Tatiane Silva Santos (Titular)
- Maria Aparecida Borges (Suplente)

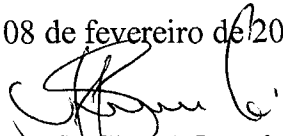
- Associações Moradores Nova Pedra Negra – AMOPEN

- Danielle Taciana Vilas Boas e Costa (Titular)
- Liliane Moreira Santos Barro (Suplente)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ijaci, em 08 de fevereiro de 2017


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal de Ijaci

Prefeitura Municipal de Ijaci-MG	
Afixado no quadro de avisos de	
publicações no período de:	
09/02/17	a ____/____/____
Servidor	_____ Maria D S Fomela
Cargo	_____ Reapreciadora
CPF ou RG 435.264	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1448 DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

ATUALIZA A PAUTA DE VALORES DE IMOVEIS PARA EFEITO DE TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSFERENCIA DE BENS IMOVEIS – ITBI, ACRESCE O INCISO À TABELA A DO ART. 1º E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, e considerando o IGP-M acumulado no período de 11 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, conforme apurado em <http://www.portalbrasil.net/igpm.htm>,

DECRETA

Art. 1º Fica atualizada em 7,1907% a pauta de valores de imóveis para fins de lançamento e cobrança do imposto sobre a transferência de propriedade (ITBI) cuja tabela passa a vigorar com os seguintes valores:

A	LOTES	
Item	Logradouro	Valor por m²
I	Praça Prefeito Elias Antônio Filho, Avenida 31 de Dezembro, Rua José Messias Vilas Boas e Avenida Francisco Luiz Vilas Boas.	R\$ 140,70
II	Rua Vigilato Vilas Boas, Rua João Francisco Lopes, Rua Francisco Ribeiro de Mendonça, Praça Joaquim Correa Peniche, Rua Pedro de Oliveira, Rua Idelfonso Ribeiro de Carvalho, Rua Jose Marçal, Rua Jose Luiz da Costa, Rua João Correia, Travessa Floripes Augusta de Jesus, Rua Prefeito Jose Pedro de Castro Filho, Rua Gil Ribeiro de Mendonça, Rua Eduardo Carvalho de oliveira e Vila Aparecida até a quadra "G".	R\$ 87,94
III	Travessa Genaro Salgado, Rua João Francisco Lopes a partir da Rua Idelfonso R. de Carvalho, Rua Joaquim Moraes de Lima, Rua Francisco Ribeiro de Mendonça a partir da Rua Idelfonso R. de Carvalho, Rua Jose de Bastos Neto, Rua São João, Rua Lindolfo de Paula Ribeiro, Rua Elias Antônio, Rua Mauro Candido da Silva, Travessa Jose Cristiano de Assis, Vila Industrial, vila Aparecida Após quadra G, Bairros Shená e Pedra Negra	R\$ 59,80
IV	Bairro novo Horizonte e Bairro Progresso	R\$ 49,25
V	Bairro Serra Verde, Rua Comissário Vilas Boas a partir da Rua Vigilato Vilas Boas, Bairro Serra.	R\$ 59,80
VI	Condomínios Náuticos, Loteamentos às margens do lago do Funil e áreas de expansão urbana.	R\$ 234,50
VII	Outros logradouros	R\$ 59,80
VIII	Loteamentos às margens do Lago do Funil:	
	a) lotes que margeiam o lago do Funil	R\$ 234,50
	b) demais lotes	R\$ 117,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

Condomínios Náuticos		
IX	a) lotes que margeiam o lago do Funil	R\$ 351,74
	b) demais lotes	R\$ 234,50
X	Áreas de expansão urbana	R\$ 119,59
XI	Outros logradouros	R\$ 119,59

B	CONSTRUÇÕES	
Item	Especificação	Valor por m ²
I	Construção 1ª Classe	R\$ 937,99
II	Construção 2ª Classe	R\$ 703,50
III	Construção 3ª Classe	R\$ 469,00
IV	Demais Construções	R\$ 469,00

C	TERRENOS RURAIS	
Item	Especificação	Valor por há
I	Cultura de 1ª Classe	R\$ 3.634,72
II	Cultura de 2ª Classe	R\$ 3048,47
III	Cultura estragada	R\$ 2579,47
IV	Meia Cultura	R\$ 2462,23
V	Cerrado e Campo	R\$ 2.110,49
VI	Cerrado com campo de 3ª classe	R\$ 1875,99

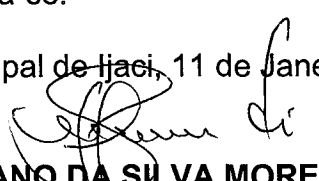
D	TERRENOS RURAIS COM CULTURA DE CAFÉ	
Item	Especificação	Valor por pé
I	Cultura com até 3 anos	R\$ 18,76
II	Cultura de 3 a 10 anos	R\$ 29,32
III	Cultura acima de 10 anos	R\$ 11,73

E	TERRENOS URBANOS NÃO LOTEADOS	
Item	Especificação	Valor por m ²
I	Terrenos não Loteados	R\$ 11,73

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 11 de Janeiro de 2017.


FABIANO DA SILVA MORETI
Prefeito Municipal